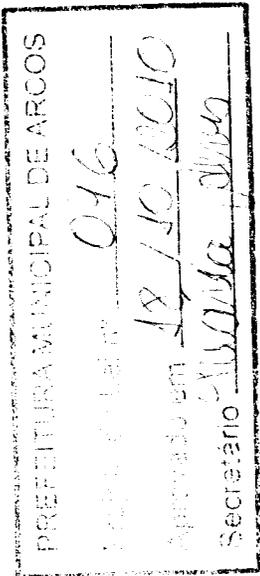




Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



LEI Nº 2.334 – 20/10/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

3390.00.....R\$200.000,00

TOTAL.....R\$200.000,00

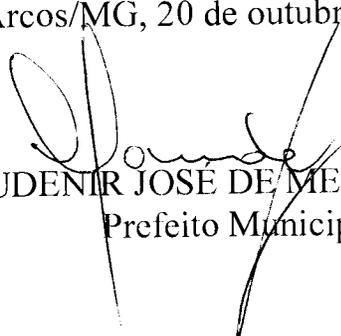
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação, o superávit financeiro, ou a anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme definida na Lei Municipal nº 2.271/2009.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal